



LEI Nº 2.124, de  
14 de DEZEMBRO de 1989

Dispõe sobre a concessão de subvenções especiais às Entidades que menciona e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º -** Fica o Executivo autorizado a conceder no corrente Exercício, às Entidades relacionadas abaixo, subvenções especiais nos valores discriminados a seguir, para fazer face às despesas com pagamento do 13º salário de seus servidores:

1. Obra Social Puríssimo Coração de Maria	1.000,00
2. Casa da Criança "Chico Xavier"	4.500,00
3. Casa Betânia	7.000,00
4. Obra Social São Pedro Apóstolo	10.500,00
5. Instituto de Proteção à 1ª Infância de Guaratinguetá	4.000,00
6. Serviço de Ação Social da Igreja Metodista de Guaratinguetá - SASIMG	6.500,00
7. Orfanato Puríssimo Coração de Maria	18.500,00
8. Casa de Repouso Santa Isabel	9.500,00
9. Obra Social Nossa Senhora da Glória	170.000,00
10. Lar dos Velhinhos São Francisco de Assis	1.500,00
11. Serviço de Obras Sociais - S.O.S.	4.000,00
12. Lar Monsenhor Filippo	3.500,00
13. Lar Franciscano Plinio Galvão Cesar	4.500,00
14. Instituto Nossa Senhora do Carmo	4.000,00
	<u>249.000,00</u>
SOMA	249.000,00

**Artigo 2º -** Fica o Executivo autorizado a conceder no corrente Exercício, às Entidades relacionadas abaixo, subvenções especiais nos valores discriminados a seguir, para fazer face as despesas com as atividades assistenciais e com as de investimentos em suas instalações:

1. Centro Social da Igreja do Evangelho Vida Abundante	20.000,00
2. Obra Social Puríssimo Coração de Maria	15.000,00
3. Lar dos Velhinhos São Francisco de Assis	6.000,00
4. Lar Monsenhor Filippo	6.500,00
5. Pedreira Futebol Clube	15.000,00
6. Santa Casa de Misericórdia	15.000,00
	<u>77.500,00</u>
SOMA	77.500,00



GUARATINGUETÁ - SP

**LEI Nº 2.124, de  
14 de DEZEMBRO de 1989**

- fls.2 -

**Artigo 3º** - A concessão referida nos artigos 1º e 2º, desta Lei, só poderá ser efetivada e liberada às Entidades que, comprovadamente, foram reconhecidas de utilidade pública.

**Artigo 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional até o valor de NCz\$ 326.500,00 (TREZENTOS E VINTE E SEIS MIL E QUINHENTOS CRUZADOS NOVOS), suplementando a seguinte dotação do Orçamento vigente:

15.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
15 - Assistência e Previdência	
81 - Assistência	
486 - Assistência Social Geral	
3 2 3 0 - Transferências a Instituições Privadas	
3 2 3 1 - Subvenções Sociais	326.500,00


**Artigo 5º** - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o seguinte recurso:

. Receitas de Aplicações Financeiras-excesso de arrecadação	326.500,00
---	------------

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos quatorze dias do mês de Dezembro de 1989.-

  
= ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES =  
PREFEITO

  
= SERGIO MAURO JUNQUEIRA MONTEIRO GOMES =  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA  
ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXI.